



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente Edital.		
--	--	--

2.2 – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015 - TP e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução do presente contrato será o de **execução indireta, no sistema de empreitada por preço unitário instituído pelo Art 6º, inciso VIII, alínea 'b' da lei 8666/93.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 28 de setembro de 2015 a 27 de setembro de 2016, iniciando a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO

5.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 149.490,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, constante da proposta homologada em 23.09.2015, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Prestação de Serviços na execução de Fundação do tipo estaca STRAUS, 300mm de 8,5 metros, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente Edital.	METROS LINEARES	3000	R\$ 49,83	R\$ 149.490,00
VALOR TOTAL				R\$ 149.490,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente em Conta Corrente no Banco do Brasil, **dentro do que for acordado na proposta vencedora e contrato a ser celebrado, mediante apresentação de Nota Fiscal anexado com a planilha dos serviços efetuados, devidamente atestadas pelo responsável da Companhia.**

*Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Bairro Cascalinho – Rondonópolis/MT
CEP: 78718-104 Telefone: (66)3439-3400*



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

10.4 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro dos produtos.

10.5 - A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.5.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais onde serão entregues os produtos.

10.5.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.5.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.5.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Companhia poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – suspensão temporária de participação.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Rondonópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar as mesmas condições de habilitação, no decorrer do contrato.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Bairro Cascalinho – Rondonópolis/MT
CEP: 78718-104 *Telefone: (66)3439-3400*



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, 28 de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

RODRIGO LUGLI
Diretor Presidente

SERGIO LUIZ TEIXEIRA GOMES
Diretor Administrativo

Contratada: TRINDADE ENGENHARIA E COSTRUÇÃO LTDA-EPP

Testemunhas:

Nome: DANIEL REZENDE LOPES
RG: 1858765-8 SSP-MT

Nome: NILDO RODRIGUES TEIXEIRA
RG: 1000807 SSP-MT

Assessor Jurídico
Dailson Nunis
OAB/MT-7995